



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

**LEI Nº 1.493/2016**  
**De 13 de junho de 2016.**

*“Autoriza a cessão temporária de servidor municipal ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais, e dá outras providências.*”

O Povo do Município de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Márcio Moreira Victor, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, temporariamente, servidor público Municipal para a prestação de serviços junto ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais, para atuar na Sede Comarca de Abre Campo/MG.

**Art. 2º** - A cessão de servidor para o Tribunal de que trata o artigo 1º desta lei será precedida de convênio celebrado entre as partes, de acordo com minuta a ser preparada pelas partes convenientes.

**Art. 3º** - A cessão de servidor de que trata esta lei será feita com ônus para o Município.

**Art. 4º** - A frequência do servidor cedido será controlada pelo Tribunal de Justiça conveniente cessionário e será informada mensalmente, por escrito, à Prefeitura Municipal, arquivando-se cópia na repartição de origem para controle e eventuais comunicações pertinentes à cessão.

**Art. 5º** - O Tribunal de Justiça cessionário não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação do servidor cedido para o desempenho de função que não esteja compreendida no Convênio.

**Art. 6º** - A cessão de que trata esta lei poderá ser revogada a qualquer tempo, em havendo interesse público, sem que isso gere direitos ao servidor cedido ou ao Tribunal de Justiça conveniente.

**Art. 7º** - O servidor cedido nos termos desta Lei fará jus a todos os benefícios e gratificações decorrentes de seu cargo junto à Prefeitura do Município de Abre Campo/MG.

**Art. 8º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

*Del*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

---

**Art. 9º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abre Campo, aos 13 de junho de 2016.

  
**Márcio Moreira Victor**  
**Prefeito Municipal**